

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA- Pe.

LEI Nº 14/72

EMENTA: Concede abatimento do Imposto  
Predial inscrito na Divida /  
Ativa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /  
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI.

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder aos contribuintes inscritos na Divida Ativa do Município 50% (Cincoenta por cento) de abatimento no Imposto Predial, inclusive, despesa de multas e correção monetária, a partir desta data até 31 de janeiro de 1973.
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAQUITINGA  
Em 08 de dezembro de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM PINTO DUARTE - PREFEITO